de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câ mara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 50.300,00, destinado ás seguknets verbas orçamentárias:

CÒDIGO:

Local -	Econômico -	Funcional	Especificação	Cr$ Valor
ol.ol -	3111.ol	- ololoo12.o22	Subsídios Vereadores.....	37.ooo,oo
ol.ol -	3111.ol	- ololo212.oo7	Vencimento Pessoal Efetivo.....	5.ooo,oo
ol.ol -	312o.oo	- ololo212.oo7	Material Limpesa e Higiene.....	2.5oo,oo
ol.ol -	312o.oo	- ololo212.oo7	Gênero Alimenticios	4.ooo,oo
ol.ol -	313o.oo	- ololo212.oo7	Assinatura de Periódicos.....	3oo,oo
ol.ol -	313o.oo	- ololo212.oo7	Serviços Gerais..	1.5oo,oo
			TOTAL.....Cr$	5o.ooo,oo

ARTIGO 2º :- As despesas decprrentes com este crédito adicional suplementar, correrão por conta de Verba:

CÒDIGO:

Local -	Econômicos -	Funcional	Especificação	Cr$ Valor
ol.ol -	414o.OO	ololo211.oo7-	Moveis em Geral	50.300,00

ARTIGO 3º :-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

::
::

" R E S O L U Ç Â O N º 1 0 / 7 6 "

" Dispõe sobre reajustamento de vencimento de pessoal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estad de São Paulo, usando de suas atribuiçõss legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Os atuais vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, inclusive os apesentados, ficam majorados em 30% (Trinta por cento).

ARTIGO 2º :- O quinquênio fica majorado em 30%(Trinta por Cento)

ARTIGO 3º :- O Salário Família pago por filho menor, de qualquer condição, fica majorado em 30% (Trinta por cento).

ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes do aumento concedido por esta Resolução, correrão por conta de dotações especificas, constante no Orçamento para o Exercício de 1.977.

ARTIGO 5º :- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

CM 12